



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA  
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Referência: **PR-RO-00029435/2022**

*EMENTA: Políticas Públicas. Segurança pública. Proteção a Direitos Humanos. Direitos e garantias fundamentais. Violência no campo. Adequado controle e vigilância estatal sobre produtos controlados. Estado de Rondônia com alto índice de violência, notadamente no campo. Aquisição e registro de armas por CACs - Colecionadores, Atiradores e Caçadores. Informação do Exército de que não tem controle sobre arsenal de CAC em cada cidade brasileira. Registros de violência e problemas com CACs em Rondônia. Investigações em Rondônia identificando possível fornecimento de armas e munições por loja de armas e clube de tiros a organizações criminosas que atuam na invasão de terras. Necessidade de atuação preventiva por parte do Estado para minimizar utilização irregular de armas e munições e identificar, com facilidade, origem de armas e munições usadas em ações criminosas. Instauração de Inquérito Civil para levantar informações junto ao Exército. Diligências*

**DESPACHO 619/2022**

**DILIGÊNCIAS**

Trata-se de matéria publicada pelo portal UOL <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/09/15/exercito-diz-nao-saber-tamanho-do-arsenal-de-cacs-em-cada-cidade-brasileira.htm> a partir da qual o signatário, tendo conhecimento da realidade vivenciada no Estado de Rondônia, especialmente no contexto de violência no campo, verificou que se faz necessária a instauração de um procedimento investigatório de natureza cível para verificar como se dá o controle e qual o arsenal de armas e munições em circulação a CACs – Colecionadores, Atiradores e Caçadores, em Rondônia.

**É, em síntese, o relatório.**

Pois bem. A necessidade de que haja um banco de dados de fácil acesso e com rígido controle sobre o acesso às armas e munições e a admissão, pelo Exército, de que não tem o controle sobre arsenal e outros dados em cada cidade brasileira é, por si só, motivação suficiente para que seja instaurado um procedimento investigatório.

Nesse contexto, tal necessidade se mostra imperativa em Rondônia, um dos Estados mais violentos do país, tanto sob a ótica geral, quanto de violência no campo, figurando sempre nas primeiras posições, conforme demonstram diversas reportagens, todas recentemente publicadas, abaixo colacionadas:

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/05/19/rondonia-registra-maior-aumento-nos-assassinatos-do-pais-48percent-no-primeiro-trimestre.ghtml>;

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/06/28/duas-cidades-de-ro-estao-entre-as-cinco-piores-do-brasil-no-ranking-de-mortes-violentas-intencionais.ghtml>;

<https://rondoniao vivo.com/noticia/geral/2022/06/29/preocupante-rondonia-tem-duas-entre-as-cinco-cidades-mais-violentas-do-pais.html>;

<https://rondoniao vivo.com/noticia/policia/2022/07/01/mais-violencia-porto-velho-e-a-8a-capital-mais-violenta-do-pais-diz-pesquisa.html>;

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/04/18/rondonia-e-estado-com-maior-numero-de-assassinatos-por-conflitos-no-campo-em-2021.ghtml>.

Ainda com relação a questões envolvendo CACs – Colecionadores, Atiradores e Caçadores, em que pese ser recente a expansão das concessões de registros, nota-se que há diversos problemas vivenciados no país e igualmente em Rondônia, sendo que um rígido e adequado controle se faz necessário, pois conforme reportagem publicada, um integrante do PCC obteve registro e adquiriu armas com autorização do Exército, senão vejamos: <https://revistaforum.com.br/politica/2022/7/21/membro-do-pcc-se-registrou-como-cac-comprou-fuzil-com-aval-do-exercito-120521.html>.

Já no aspecto prático, com relação a episódios de violência, verifica-se várias ocorrências em Rondônia envolvendo CACs, senão vejamos reportagens publicadas recentemente:

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/07/14/motoristas-de-app-sao-baleados-na-frente-de-casa-noturna-em-porto-velho.ghtml>;

<https://rondoniao vivo.com/noticia/policia/2022/08/04/perigo-cac-e-presos-armado-com-fuzil-apos-fazer-ameacas-de-morte.html>;

<https://rondoniao vivo.com/noticia/policia/2022/09/01/mais-um-cac-e-presos-armado-apos-ameacar-matar-estudante-durante-cobranca-de-divida.html>;

<https://rondoniao vivo.com/noticia/policia/2022/09/18/no-stand-instrutor-de-clubes-de-tiros-mata-o-aluno-com-varios-disparos.html>.

Além de tais episódios, há registros diversos com CACs sendo encontrados com armas fora de rotas para clubes de tiros, indicando que andam armados cotidianamente, inclusive em Rondônia, conforme reportagem publicada pelo portal UOL, senão vejamos: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/08/atiradores-burlam-normas-e-andam>

[armados-longo-de-clubes-de-tiro-mostram-boletins.shtml](#); [https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias\\_antteriores/estaduais/rondonia/2021/abril/em-ariquemes-ro-dois-cacs-sao-presos-por-porte-ilegal-de-arma-de-fogo](https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias_antteriores/estaduais/rondonia/2021/abril/em-ariquemes-ro-dois-cacs-sao-presos-por-porte-ilegal-de-arma-de-fogo).

Também se nota, particularmente na Amazônia, uma alta no número de armas, conforme publicações a seguir colacionadas: <https://noticias.r7.com/brasil/numero-de-armas-de-cacadores-e-atiradores-na-amazonia-aumenta-700-desde-2018-01092022>; <https://igarape.org.br/amazonia-no-alvo-aumento-do-numero-de-armas-de-fogo-e-mortes-e-mais-intenso-na-amazonia-legal-do-que-no-resto-do-pais-revela-estudo-do-instituto-igarape/>. Esta última reportagem colacionada traz números alarmantes, senão vejamos:

**Entre 2018 e 2021, o registro de armas por pessoas físicas na Amazônia Legal cresceu 219%.** No Brasil, o crescimento equivale a 130,4% no mesmo período

A terceira edição do boletim “Descontrole no Alvo”, publicado pelo Instituto Igarapé, nesta sexta-feira (21/07), **traz um alerta sobre o aumento de armas em circulação na Amazônia Legal.** Ainda que em todo o país a facilitação do acesso à armas e munições, decorrentes das diversas alterações infralegais realizadas na política de controle de armas pelo governo federal desde 2019, tenha ampliado o número dos arsenais em circulação, o ritmo do aumento na região amazônica foi ainda maior comparado ao restante do país. Entre 2018 e 2021, enquanto o registro de armas por pessoas físicas no Brasil cresceu 130,4%, o crescimento na Amazônia Legal foi de 219%. Eram 57.737 armas registradas em 2018. O número saltou para 184.181 em 2021.

**Chama a atenção o aumento expressivo de armas registradas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CACs) na região, que desde 2018 foi de quase 300%.** Especialmente preocupante é o crescimento de registros na 12 Região Militar, que abrange os Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, e que superou os 450% no período. Com menos limitações nestes casos, os CACs podem constituir um verdadeiro arsenal.

Atiradores esportivos podem possuir até 60 armas, sendo 30 de uso restrito, como os fuzis semiautomáticos, e os caçadores esportivos tem um limite de até 30 armas, sendo 15 de uso restrito. O ponto que merece destaque é o crescimento das armas registradas por caçadores, considerando que a única espécie cuja caça é permitida no Brasil é o javali e que tem pouca presença na região amazônica. Segundo o “Relatório sobre áreas prioritárias para o manejo de javalis”, publicado pelo Ibama em 2019, a ocorrência de javalis foi registrada em 1.536 municípios do Brasil. Destes, apenas 125 estavam na Amazônia Legal, localizados no Acre (4), Amazonas (7), Maranhão (21), Mato Grosso (51), Pará (7), Rondônia (15) e Tocantins (20).

Agravando a situação, há inúmeros registros de casos de extravio ou roubo de armas e munições, alimentando diretamente o crime organizado, senão vejamos diversas matérias: <https://noticias.r7.com/brasil/numero-de-armas-extraviadas-ou-roubadas-de-cacs-aumenta-359-em-2021-18072022>; <https://theintercept.com/2022/07/04/armas-perdidas->

[roubadas-clubes-tiro-colecionadores/](#);  
<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/01/30/dono-de-arsenal-registrado-como-cac-desviava-municoes-compradas-legalmente-para-trafficantes-do-rio.ghtml>;  
<https://soudapaz.org/noticias/fantastico-armas-compradas-legalmente-vao-parar-nas-maos-de-criminosos-aponta-levantamento/>.

Mas não só. Analisando dados em IPLs relacionados à Operação Canaã, deflagrada pela Polícia Civil, e Operação Floresta Protegida, deflagrada pela Polícia Federal, há registro de supostas práticas criminosas envolvendo desvio de armas e munições por parte de pessoas com registro de armas para fornecimento a organização criminosa que promoveria invasões de terras e crimes ambientais em áreas protegidas, demonstrando que o descontrole total sobre armas e munições tem facilitado diretamente a prática de atividades criminosas.

Nesse cenário, analisando as informações publicadas pelo UOL e também a informação preocupante de que a CGU acatou as justificativas do Exército para não apresentar os dados solicitados via Lei de Acesso a Informação, questiona-se: como explicar fática e juridicamente que o Exército teria dificuldades para levantar os dados, quando exigia o trabalho de, como explicou, de apenas 12 militares durante 180 dias para ta?

Além de tal alegação não ter lógica, pois a disponibilidade e capacidade de análise de dados é inerente à atividade de fiscalização, que é atribuição do Exército, também não tem fundamento na realidade, uma vez que o trabalho exclusivo de 12 militares, durante 180 dias, num contingente militar de mais de 200.000 (duzentos mil) integrantes, teria mínimo impacto. O país não enfrenta nenhuma anormalidade militar, como guerras ou conflitos armados, e tem disponibilizado diversos servidores até mesmo para “fiscalização” de urnas eletrônicas, atividade fora do feixe de atribuições constitucionais das Forças Armadas.

Nesse contexto, considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública (art. 129, III, da Carta Magna e artigo 5o, III, “e”, da Lei Complementar no 75/1993), determino a Secretaria da PRDC a adoção das seguintes providências:

**1 – Instaure-se Inquérito Civil, conforme Portaria anexa, com o seguinte objeto:**  
*“Buscar, junto ao Exército Brasileiro, o levantamento do registro de CACs e arsenal de armas e munições disponíveis em cada Estado/Município de Rondônia e investigar as ações levadas a efeito pelo Exército para fiscalização dos registros concedidos e do arsenal (armas e munições) adquirido pelos CACs”;*

2 – Expeça Ofício à Ouvidoria Geral da União (estrutura integrante da CGU) em Brasília,

solicitando, com fulcro no art. 8º, II da LC 75/93, cópia do procedimento que originou a negativa do Exército em fornecer resposta a pedido sobre pedido via Lei de Acesso a Informação feito pelo UOL e negado pelo Exército, conforme matéria publicada em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/09/15/exercito-diz-nao-saber-tamanho-do-arsenal-de-cacs-em-cada-cidade-brasileira.htm>. **Fixe-se o prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento, para resposta** (§ 5º, art. 8º da LC 75/93);

3 – Expeça-se Ofício ao Comandante da 12 Região Militar, solicitando, com fulcro no art. 8º, II da LC 75/93 com o seguinte teor: “Exmo. Senhor General, Comandante da 12ª Região Militar, cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para, na qualidade de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Estado de Rondônia, considerando que este Estado tem sido, lamentavelmente, o mais violento dentre as unidades federativas no que se refere a mortes no campo, bem como está também entre os mais violentos na área urbana, solicitar de Vossa Excelência as seguintes informações: (i) o fornecimento da quantidade de registros de CACs concedidos no Estado de Rondônia, com discriminação do quantitativo geral e por Município do Estado; (ii) do total, que proceda-se a discriminação do quantitativo em relação a categoria de Colecionadores, Atiradores e Caçadores, por Município; (iii) proceda à discriminação de quantidade dos registros e do arsenal disponível para área urbana e rural dos Municípios; (iv) apresente as informações sobre o arsenal (armas e munições) disponível aos CACs em cada Município do Estado; (v) esclareça, detalhadamente, como se dá a fiscalização do Exército sobre a utilização do armamento e da munição?; (vi) esclareça se o Exército tem instrumento preventivo de verificar eventual desvio de armas e munições de CACs para terceiros, como se dá tal verificação e quais medidas adotadas no caso de constatar irregularidades; (vii) como é feito o controle de utilização da munição adquirida pelos CACs?; (viii) informe se o Exército disponibiliza às Polícias banco de dados com os registros de CACs e do arsenal destes para atividades de suporte a investigação policial; (ix) informe se o Exército tem instrumento de monitoramento de envolvimento de CACs em eventos criminais, após este ter o registro concedido (uma briga, por exemplo, em via pública, em que este utilize a arma que deveria ser para uso de atividade esportiva para intimidar ou atentar contra terceiros) e qual providência adota neste caso?; (x) outras informações julgadas pertinentes acerca da questão. As respostas devem ser claras e objetivas, item por item. **Fixe-se o prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento, para resposta** (§ 5º, art. 8º da LC 75/93). Esclareça-se que o prazo é para a resposta inicial, se o levantamento exigir mais prazo para ser fornecido, que o Exército informe o prazo necessário para apresentar os dados requisitados;

4 – Abra pedido de divulgação na ASCOM para fins de elaboração de notícia sobre a abertura do procedimento pelo MPF;

5 – Após, volte-me conclusos.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA  
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

Assinado com login e senha por RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA, em 27/09/2022 17:16. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 8de8129e.76a9b017.40c1bfe8.37283e58